



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 432, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2004.

Autoriza o Município a celebrar termo de convênio com a Caixa Escolar São José.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a celebrar termo de convênio com a Caixa Escolar São José, inscrita no CNPJ sob o nº 19.698.521/0001-92, sediada na Praça Wenceslau Brás, nº 276, Bairro do Rosário, em Areado - MG, reconhecida de utilidade pública pela Lei Municipal nº 639, de 26 de setembro de 1977, objetivando cooperação entre as partes, no sentido de execução de obra de engenharia de construção de passeio externo da Escola Estadual João Lourenço, com sede nesta cidade, nos termos do plano de trabalho e planilha de custos apresentados.

Art. 2º O Município participará na execução da obra, com a doação de serviços de máquinas e caminhões e de terras, no correspondente a escavação e transporte de 150m³ de terras e com 200 horas de mão-de-obra, através de seus servidores municipais, que serão disponibilizados durante a execução do convênio e de acordo com o cronograma de execução da obra.

Art. 3º Estima-se o valor do convênio em R\$ 1.553,00 (um mil quinhentos e cinquenta e três reais).

Art. 4º O convênio terá vigência da data de sua assinatura até o dia 20 de novembro de 2004, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes, até o final do exercício em curso.

Art. 5º As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 3 de novembro de 2004.

ANTÔNIO CARLOS GALLO

PREFEITO MUNICIPAL

NICÁCIO PIO DE FARIA

SECRETÁRIO-GERAL